



DECRETO Nº 188, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

**RECOMPÕE AS REPRESENTAÇÕES DO FÓRUM
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA –
FME E REVOGA A PORTARIA/GP/Nº 327, DE 11
DE SETEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e atualizar as representações institucionais e sociais no âmbito do FME, de modo a garantir sua atuação de forma representativa, participativa e alinhada às conferências e fóruns correlatos em âmbito estadual e nacional;

CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME) como instância permanente de participação social na elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais, em consonância com as diretrizes da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.465/2015);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEME), o Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME), de caráter permanente, com a finalidade de elaborar, junto aos diversos segmentos da sociedade, o Plano Municipal de Educação de Cariacica (PMEC), de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação

PROC. 30.337/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 0354-5836 - Correo Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3600300033003700310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 30

Assinado digitalmente por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR: 76138038720
Data: 26/08/2025 07:47:29

Assinado digitalmente por LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS: 02255886766 Data: 25/08/2025 18:51:00



de suas deliberações, articulando-se com os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e dos Municípios.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME):

I - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

II – acompanhar, junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmara de Vereadores de Cariacica, a tramitação de projetos legislativos relativos à política educacional;

III - acompanhar e avaliar a implementação dos Planos: Nacional, Estadual e o Municipal de Educação;

IV – convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

V - zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação;

VI – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

VII – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME) será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação (SEME):

PROC. 30.337/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 3354-5836 e-mail: govern@caricica.es.gov.br
com o identificador 3600300033003700310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





- a) Gabinete;
- b) Subsecretaria de Ensino;
- c) Subsecretaria Administrativa e Financeira;
- d) Subsecretaria de Suporte à Educação;
- e) Subsecretaria de Planejamento e Avaliação;
- f) Gerência de Educação Infantil;
- g) Gerência de Ensino Fundamental;
- h) Gerência de Educação Especial;
- i) Gerência Planejamento Educacional;
- j) Gerência de Programas e Projetos Educacionais;
- k) Gerência de Normas, Procedimentos e Regulações da Educação;

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP);

III – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

IV – Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SEMCONT);

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (SEMDEC);

VI – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

VII – Câmara de Vereadores de Cariacica;

VIII – Conselho Municipal de Educação de Cariacica (COMEC);

IX – Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

X – Conselho Municipal do Novo Fundeb de Cariacica (COMFUC);

PROC. 30.337/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 3354-5836 - Correo Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3600300033003700310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica (COMDCAC);

XII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDPED);

XIII – Conselho Tutelar de Cariacica;

XIV – Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);

XV – Instituto Federal do Espírito Santo (IFES - Cariacica);

XVI – Superintendência Regional de Educação (SRE - Cariacica);

XVII – Associação de Pais de Alunos do Espírito Santo (ASSOPAES - Cariacica);

XVIII – Federação da Associação de Moradores de Cariacica (FAMOC);

XIX – Federação das Indústrias do Espírito Santo (FINDES);

XX – Diretores de Escolas Públicas de Cariacica;

XXI – Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Espírito Santo;

XXII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo (SINDIUPES);

XXIII – Sindicato dos Servidores Municipais de Cariacica (SINDISMUC);

XXIV – Sindicato dos Professores no Estado do Espírito Santo (SINPRO).

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do

PROC. 30.337/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 3354-5836 - Correo Eletrônico: govern@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3600300033003700310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeito Municipal, após a indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º O Coordenador do FME será designado pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 3º O Fórum Municipal de Educação – FME será regido por seu Regimento Interno.

Art. 4º O Ministério Público do Espírito Santo - MPES poderá participar como convidado permanente, no órgão, contribuindo como ente defensor e observador da ordem jurídica e da garantia do regime democrático; além de sinalizar sobre o cumprimento dos interesses sociais e individuais, previstos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 5º As despesas com a instituição do Fórum Municipal de Educação – FME correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário, em específico a Portaria/GP/N.º 327/2012 e alterações posteriores.

Cariacica/ES, 22 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PROC. 30.337/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 0354-5836 - Correo Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3600300033003700310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



possibilidade de receber a legitimação fundiária;
CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), no Bairro Vila Isabel, sendo objeto do Processo Administrativo nº 28198-2023, nos termos do inciso V do artigo 28 da Lei nº 13.465/2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§1º A área em comento compreende o núcleo urbano informal denominado de Vila Isabel cujo processo administrativo é o de nº 28198-2023, com área de 261.450,55 m² tendo parte da área total matriculada sob o nº 1.230, livro 2, junto ao Cartório do Serviço Registral de Cariacica -ES, estando em nome deste Município.

§2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo estão implantados e integrados à cidade em zona urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 34 (trinta e quatro) quadras, sendo as quadras: 26,11, 5, 1 (loteamento vila Isabel) 1 (loteamento cordovil II), 27, 28, 12, 29, 30, 32, 31, 13, 14, 6, 15, 16, 17, 7, 8, 9, 10, 18, 19/21/22, 22, 23, 24, 25, 2, 5, 3, 4, Q-E, totalizando uma área parcelada total de 156.447,89m².

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado no Bairro Vila Isabel nos termos do inciso II do artigo 30 e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área de 105.002,66m² destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º A descrição das áreas que serão parceladas segue discriminadas conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ÁREAS TOTAIS	
ÁREA DAS QUADRAS	156.447,89 m²
ÁREA DAS VIAS	105.002,66 m²
ÁREA DA POLIGONAL	261.450,55 m²
ÁREAS PÚBLICAS	2.705,81 m²

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este

Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigos 39, 46 e 61 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 22 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

DECRETO Nº 188, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

RECOMPÕE AS REPRESENTAÇÕES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA – FME E REVOGA A PORTARIA/GP/Nº 327, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e atualizar as representações institucionais e sociais no âmbito do FME, de modo a garantir sua atuação de forma representativa, participativa e alinhada às conferências e fóruns correlatos em âmbito estadual e nacional;

CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME) como instância permanente de participação social na elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais, em consonância com as diretrizes da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.465/2015);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEME), o Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME), de caráter permanente, com a finalidade de elaborar, junto aos diversos segmentos da sociedade, o Plano Municipal de Educação de Cariacica (PMEC), de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, articulando-se com os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e dos Municípios.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME):

I - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

II – acompanhar, junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmara de Vereadores de Cariacica, a tramitação de projetos legislativos relativos à política educacional;

III - acompanhar e avaliar a implementação dos Planos: Nacional, Estadual e o Municipal de Educação;

IV – convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

V - zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação;

VI – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

VII – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME) será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:



I – Secretaria Municipal de Educação (SEME):

- a) Gabinete;
- b) Subsecretaria de Ensino;
- c) Subsecretaria Administrativa e Financeira;
- d) Subsecretaria de Suporte à Educação;
- e) Subsecretaria de Planejamento e Avaliação;
- f) Gerência de Educação Infantil;
- g) Gerência de Ensino Fundamental;
- h) Gerência de Educação Especial;
- i) Gerência Planejamento Educacional;
- j) Gerência de Programas e Projetos Educacionais;
- k) Gerência de Normas, Procedimentos e Regulações da Educação;
- II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP);
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- IV – Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SEMCONT);
- V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (SEMDEC);
- VI – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);
- VII – Câmara de Vereadores de Cariacica;
- VIII – Conselho Municipal de Educação de Cariacica (COMEC);
- IX – Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- X – Conselho Municipal do Novo Fundeb de Cariacica (COMFUC);
- XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica (COMDCAC);
- XII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDPED);
- XIII – Conselho Tutelar de Cariacica;
- XIV – Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);
- XV – Instituto Federal do Espírito Santo (IFES - Cariacica);
- XVI – Superintendência Regional de Educação (SRE - Cariacica);
- XVII – Associação de Pais de Alunos do Espírito Santo (ASSOPAES - Cariacica);
- XVIII – Federação da Associação de Moradores de Cariacica (FAMOC);
- XIX – Federação das Indústrias do Espírito Santo (FINDES);
- XX – Diretores de Escolas Públicas de Cariacica;
- XXI – Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Espírito Santo;
- XXII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo (SINDIUPES);
- XXIII – Sindicato dos Servidores Municipais de Cariacica (SINDISMUC);
- XXIV – Sindicato dos Professores no Estado do Espírito Santo (SINPRO).

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, após a indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º O Coordenador do FME será designado pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 3º O Fórum Municipal de Educação – FME será regido por seu Regimento Interno.

Art. 4º O Ministério Público do Espírito Santo - MPES poderá participar como convidado permanente, no órgão, contribuindo como ente defensor e observador da ordem jurídica e da garantia do regime democrático; além de sinalizar sobre o cumprimento dos interesses sociais e individuais, previstos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 5º As despesas com a instituição do Fórum Municipal de Educação – FME correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário, em específico a Portaria/GP/N.º 327/2012 e alterações posteriores.

Cariacica/ES, 22 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 190, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

TRANSFERE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM ELEVÇÃO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Governo (SEMGO) para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, símbolo CC.3.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo VI para o Anexo XIII da Lei nº 5.283/2014.

Art. 2º Fica revogada a alínea h do item 1 do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 84/2025.

Art. 3º Fica inserida a alínea f ao item 1 do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 163/2025, com a seguinte redação:

“f) Coordenação Administrativa.”

Art. 4º Fica transferido da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para a Secretaria Municipal de Administração (SEMA), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC.4.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XV para o Anexo XI da Lei nº 5.283/2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 26 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 475, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, e pela Lei Complementar nº 17/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Magistério Municipal, 1 (um) mês de Licença Prêmio conforme descrito no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas descritas no anexo único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 25 de agosto de 2025.

